



000066

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – CPL

Termo de Contrato nº 04/2021, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Pessoa Jurídica: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 81.618.753/0001-67, rua Progresso, 150 – centro – Agronomica – SC – CEP: 89.188-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 81.618.753/0001-67, rua Progresso, 150 – centro – Agronomica – SC – CEP: 89.188-000, neste ato representado por Diego Cristóvão Aparício, inscrito no CPF: 049.915.369-36, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de uma Câmara fria para conservação de vacinas, devidamente registrada na ANVISA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é **RS 11.000,00 (onze mil reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmara Refrigerada - Configuração Vertical, com abertura de porta frontal reversível; Gabinete externo em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; Montado sobre rodízios giratórios, com sistema de freios DE acionamento frontal. Rodízio construído todo em metal, inclusive acionador de freio, com travamento	UND	ELBER. MODELO: CSV 340. REGISTRO ANVISA: 80698750001. GARANTIA 12 MESES.	1	11.000,00	11.000,00

FERNANDO SERGIO LIRA NETO:1905 8314472
Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA NETO:19058314472
Data: 2021.01.27 11:11:07 -03'00'

DIEGO CRISTOVAO APARICIO:0 4991536936
Assinado de forma digital por DIEGO CRISTOVAO APARICIO:04991536936
Data: 2021.01.22 10:36:23 -03'00'



001067

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<p>anti-corrosão. Banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso; Gabinete interno em aço inoxidável; Gabinete composto por, no mínimo, 05 gavetas (ou prateleiras), em aço inoxidável, perfuradas e deslizantes, com distância mínima entre elas ajustável e sistema de travamento. Quantidade mínima de 5 unidades para volume aproximado de 200 litros; Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínima de 70 mm; Sistema de iluminação interna do gabinete por led, com acionamento automático na abertura de porta e mediante comando do usuário com porta fechada; Porta de Vidro, com sistema antiembaçante "NO FOG", fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha; Dimensão externa aproximada em "cm" (compatibilizar com volume útil, área da unidade e disponibilidade de mercado); Volume útil de armazenamento da câmara interna em "litros" 340 litros, conforme proposta; Refrigeração com circulação de ar forçado; Distribuição térmica homogênea no interior da câmara; Degelo automático seco com evaporação de condensado; Meio Refrigerante livre de CFC; Compressor hermético selado, alimentação elétrica AC; Painel de comando com display na parte superior do equipamento;</p>					
---	--	--	--	--	--



000060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<p>Display LCD ou LED com apresentação das informações em português da temperatura de momento, máxima e mínima (em °C), nos intervalos selecionados; Chave geral liga/desliga localizada no painel principal; Botões de comando tipo membrana ou <i>touchscreen</i>; Botão para silenciamento de alarme; Sistema de segurança para travamento de faixa de temperatura programável por senha; Memória da programação das temperaturas (<i>set point</i>, mínima e máxima) selecionado mesmo mediante desligamento do equipamento; Função de alarme audiovisual de temperatura fora do intervalo de mínima e máxima programável; Alarme audiovisual temporizado de abertura de porta em intervalo programável; Sistema de discagem para notificação de alteração da temperatura selecionada e falta de energia elétrica, no mínimo três números de telefone selecionáveis; Sistema de auto teste das funções programadas e simulação de teste dos alarmes; Mensagem e alarme audiovisual para: falha do sensor de temperatura, bateria fraca, indicativo de manutenção e porta aberta; Faixa de Temperatura 2 à 8°C, <i>set point</i> ajustado à 5°C; Controle de temperatura microprocessado, com sensores distribuídos no interior da câmara em todas as prateleiras/gavetas;</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<p>Controle da temperatura de set point por solução diatérmica; Sistema backup de controle de temperatura para atuação com entrada automática de comando em situações de falha do sistema principal; Entrada USB e conexão <i>wi-fi</i>; Software de monitoramento e gerenciamento de temperatura e alarmes com acesso remoto, compatível com sistema operacional windows; Capacidade mínima de armazenamento de dados: registro da temperatura de momento, máxima e mínima em intervalos de 5 minutos, período mínimo de 30 dias de gravação ininterruptos com salvamento automático; Emissão do relatório do período e geração de gráfico de temperaturas e eventos por período mínimo de 30 dias; Sistema Emergência com baterias seladas com autonomia de 12h, no mínimo, quando da falta/falha no abastecimento de energia elétrica; Função regulador de tensão, para estabilizar oscilações da rede elétrica; Proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica; Alimentação elétrica 110 ou 220V - 60Hz (solicitar conforme padrão local).</p>					
Valor total: de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)					

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831
4472

Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2021.01.27 11:11:59 -03'00'

DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:0499
1536936

Assinado de forma digital por DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Dados: 2021.01.22 10:37:09 -03'00'



000070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0001.5004 – Estruturação da rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde;
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 20 de janeiro de 2021, término dia 20 de março de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7. DA ENTREGA:
- I. A empresa fica obrigada a entregar os produtos, após assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo.
 - II. O local para entrega e descarga dos materiais será na Secretaria Municipal de Saúde, situado à na rua Alberto Castelo branco, 33 – Centro – Maragogi – AL - CEP 57955-000, no horário de 08 às 14 horas de Segunda- feira à Sexta-feira.
 - III. A entrega e descarga será efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias mediante solicitações-ordem de fornecimento, após requisição assinatura do contrato, por conta da contratada.
 - IV. Transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314
472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Data: 2021.01.27
11:12:16 -03'00'

DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:0499
1536936

Assinado de forma
digital por DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Data: 2021.01.22
10:37:23 -03'00'



001071

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- II - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias horas após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583
14472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2021.01.27
11:12:30 -03'00'

DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:0499
1536936

Assinado de forma
digital por DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Dados: 2021.01.22
10:37:37 -03'00'



00.072

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANCÕES

11. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314
472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2021.01.27
11:12:44 -03'00'

DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:0499
1536936

Assinado de forma
digital por DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Dados: 2021.01.22
10:37:50 -03'00'



00-073

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

Maria Verônica Costa Lira
Diretor de Compras
CPF: 301.811.354-34

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO

14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:

- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831
4472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2021.01.27
11:13:00 -03'00'

DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:0499
1536936

Assinado de forma
digital por DIEGO
CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Dados: 2021.01.22
10:38:02 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00.074

Maragogi – AL, 20 de janeiro de 2021.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831447
2

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2021.01.27
11:13:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
Fernando Sérgio Lira Neto
CONTRATANTE

DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:0499153
6936

Assinado de forma digital por
DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Dados: 2021.01.22 10:38:15
-03'00'

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Darcos G. da F. Andrade
CPF: 089.933.664-12

NOME: Flávia Rosal de Oliveira
CPF: 075.007.414-05